



§ 2º Poderão ser convidadas outras instituições que possam colaborar com as atividades.

§ 3º A comissão será responsável pelo cadastramento dos proprietários, emissão de autorização e registro do controle do abate de javalis asselvajados.

Art. 3º O proprietário será o responsável pelo cumprimento das condicionantes da autorização e será penalizado por eventuais infrações decorrentes da atividade.

Art. 4º Não será permitido o uso de cães de caça, armadilhas, sendo determinado como único método de captura para abate o uso de ceva com espera.

Art. 5º No uso de armas de fogo para o abate deverá ser observado a legislação pertinente.

Art. 6º O produto do abate deverá obrigatoriamente permanecer dentro da propriedade.

Art. 7º O proprietário deverá informar imediatamente ao Escritório da CIDASC, quando identificar animais abatidos com suspeita de qualquer enfermidade.

Art. 8º O proprietário deverá apresentar na Prefeitura Municipal os dados numéricos sobre o controle da população de javalis asselvajados através da comunicação do registro de abate.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 20 de abril de 2007.

**Antônio Ceron**  
**Secretário de Estado**